

LEI MUNICIPAL N.º 1575/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI O PROJETO "VALORIZAÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Camocim, a obrigatoriedade da oferta de oportunidade para apresentação de grupos de danças, bandas, cantores, instrumentistas ou artistas locais na abertura de eventos musicais ou culturais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo Único: Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa Lei, todo e quaisquer tipo de benefício, concessão, autorização, financiamento, disponibilização de suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do Poder Público Municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos de dança, bandas, cantores, instrumentistas ou artistas locais residentes no Município.

Parágrafo Único: No caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria dos integrantes que no Município de Camocim tenham sua residência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CE, EM 24 DE MAIO DE 2022.

MARIA ELIZABETE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 24105 1 2022

Superintendência de Administração

